



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
COORDENADORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

CHAMADA INTERNA PPGLL/PROPEP-CPG/UFAL N. 05/2024

ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO PARA SELEÇÃO DE BOLSISTA DO
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR
(PDSE)

INFORMAÇÕES GERAIS

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Linguística e Literatura, da Faculdade de Letras, da Universidade Federal de Alagoas, torna públicas as normas da Chamada Interna PPGLL/PROPEP-CPG/UFAL N. 05/2024 para a seleção de doutorando/a para o Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE).

O Programa tem por objetivo geral selecionar bolsista no âmbito do Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE), para fomentar o intercâmbio científico e a qualificação acadêmica de discentes do Brasil, por meio da concessão de bolsas no exterior na modalidade Doutorado Sanduíche.

O Processo Seletivo será realizado sob a responsabilidade da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação (Propep) e da Coordenação do Programa.

1. DAS CARACTERÍSTICAS DO PROGRAMA

1.1. O Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE) oferecerá bolsa de estágio em pesquisa de doutorado no exterior, alinhada com o Plano de Internacionalização da Instituição de Ensino Superior, de forma a complementar os esforços despendidos pelos programas de pós-graduação *stricto sensu* brasileiros na formação de recursos humanos de alto nível para inserção nos meios acadêmicos, de ensino e de pesquisa no país.

1.2. Na modalidade doutorado sanduíche no exterior, os/as discentes regularmente matriculados/as em cursos de doutorado no Brasil poderão realizar parte do curso em instituição no exterior, com a obrigação de retornar ao Brasil após a finalização da bolsa, para integralização de créditos e a defesa da tese.

1.3. Os projetos dos/as candidatos/as homologados/as deverão estar devidamente alinhados ao Plano de Internacionalização da Instituição de Ensino Superior.

1.4 Não será permitido o acúmulo de bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o/a candidato/a declarar a recepção de outras bolsas. Caso se verifique o acúmulo, na ocasião de aprovação da bolsa, o/a beneficiário/a deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente.

1.5 A duração da bolsa é de, no mínimo, quatro meses e de no máximo, nove meses, correspondendo, portanto, ao mínimo de quatro e máximo de nove mensalidades.

1.6 São objetivos do PDSE:

I - complementar e expandir as possibilidades de formação ofertadas pelos programas de pós-graduação no Brasil;

II - oferecer oportunidades para a atualização de conhecimentos técnicos, científicos, tecnológicos e acadêmicos;

III - ampliar o nível de colaboração e de publicações conjuntas entre a comunidade acadêmica que atua no Brasil e no exterior;

IV - ampliar o acesso da comunidade acadêmica brasileira aos centros internacionais de excelência;

V - proporcionar maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileira;

VI - promover a reflexão sobre a base curricular dos cursos pós-graduação brasileiros ao proporcionar aos bolsistas o contato com currículos de cursos de excelência no exterior;

VII - fortalecer os programas de pós-graduação e o intercâmbio entre Instituições de Ensino Superior ou grupos de pesquisa brasileiros e internacionais;

VIII - estimular a adoção de novos modelos de gestão da pesquisa por parte dos(as) estudantes brasileiros(as); e

IX - auxiliar no processo de internacionalização do ensino superior bem como da ciência, tecnologia e inovação brasileiras.

2. DO PÚBLICO

2.1 A bolsas será destinada ao/à discente:

I - que esteja regularmente matriculado/a no curso de doutorado do PPGLL/UFAL;

II - que tenha sido aprovado no exame de qualificação ou tenha cursado, pelo menos, o primeiro ano do Doutorado;

III - que comprove qualificação para usufruir, no exterior, da oportunidade de aprofundamento teórico, coleta e tratamento de dados, ou desenvolvimento parcial da parte experimental da tese a ser defendida no Brasil; e

IV - que possua a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo co-orientador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme, respectivamente, Anexo II e Anexo III do Edital CAPES N° 26/2024. O candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme Anexo IV do Edital CAPES N° 26/2024.

3. DA VAGA

3.1 Será oferecida uma (1) bolsa com duração de, no mínimo, quatro meses e de, no máximo, nove meses, correspondendo, portanto, ao mínimo de quatro e máximo de nove mensalidades.

3.2 A bolsa do PPGLL não utilizada poderá ser remanejada para outro programa de pós-graduação, conforme Edital CAPES N° 26/2024.

3.3 O PPGLL poderá classificar candidatos/as excedentes ao número de bolsas previstas neste Edital para que, em caso de desistência ou impedimento do candidato aprovado, seja possível a sua substituição na etapa de homologação. Candidatos/as excedentes também deverão realizar a inscrição no sistema da CAPES conforme o cronograma previsto neste Edital.

3.4. Caso o/a discente selecionado/a na instituição não cumpra os requisitos previstos o Edital CAPES N° 26/2024, a sua candidatura deverá ser cancelada, mesmo que já aprovada no processo seletivo interno. Neste caso, a Pró-Reitoria de Pós-Graduação poderá homologar o/a próximo/a candidato/a classificado/a no processo seletivo, desde que o/a candidato/a excedente tenha realizado a inscrição no sistema da CAPES conforme definido no cronograma deste Edital.

4. DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO/A ORIENTADOR/A BRASILEIRO/A

4.1. O/A orientador/a brasileiro/a deverá, obrigatoriamente:

I - Acompanhar continuamente o bolsista com o objetivo de garantir o cumprimento das obrigações constantes no Termo de Outorga e Aceite de Bolsa;

II - demonstrar interação com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do doutorando.

III - promover em conjunto com o PPG, após o período da bolsa, seminário para divulgação da pesquisa e da experiência de seu orientando no exterior;

IV - informar à CAPES qualquer alteração dos dados do bolsista que possam interferir no pagamento ou na concessão da bolsa.

5. DOS REQUISITOS DO/DA COORIENTADOR/A NO EXTERIOR

5.1. O/A coorientador/a no exterior deverá, obrigatoriamente:

- I - Ser doutor/a ou pesquisador/a com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese do doutorando; e
- II - Pertencer a uma instituição de ensino ou pesquisa no exterior, pública ou privada, de relevância para o estudo pretendido.

6. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

6.1. Os requisitos para candidatura neste Edital serão obrigatórios e o não cumprimento de seus dispositivos resultará no indeferimento da candidatura.

6.2. Além do atendimento a todas as condições de participação estipuladas no presente Edital, o/a candidato/a também deverá atender ao Regulamento para Bolsas no Exterior da CAPES (Portaria CAPES nº 289, de 28 de dezembro de 2018).

6.3. O/A candidato/a deverá atender aos seguintes requisitos no momento da inscrição no sistema da CAPES:

- I - ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com autorização de residência, ou antigo visto permanente;
- II - não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;
- III - estar regularmente matriculado em curso de pós-graduação em nível de doutorado, com nota igual ou superior a quatro na última Avaliação Quadrienal da CAPES;
- IV - não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;
- V - ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;
- VI - ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do Doutorado;
- VII - ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme Anexo II e Anexo III, respectivamente. O candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme Anexo IV do Edital 26/2024 da CAPES;
- VIII - ter identificador ORCiD (Open Researcher and Contributor ID) válido no ato

da inscrição no sistema da CAPES;

IX - não acumular bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Nesse caso, na ocasião de aprovação da bolsa, o beneficiário deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente;

X - não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente; e

XI - não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública.

7. DAS INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

7.1. Os documentos deverão ser gerados em formato PDF até limite de cinco megabytes (5MB) e ser incluídos, obrigatoriamente, no ato do preenchimento da inscrição na internet.

7.2. No ato da inscrição, deverão ser apresentados os seguintes documentos e informações:

I - **Plano de pesquisa** a ser realizado no exterior, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades, formalmente aprovados pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior;

O plano de pesquisa, em língua portuguesa (pt-BR), deve conter, obrigatoriamente:

a) título;

b) palavras-chave;

c) problema de pesquisa delimitado de forma clara e objetiva, determinado por razões de ordem prática ou de ordem intelectual e suscetível de solução;

d) objetivo geral formulado de forma clara e condizente com o problema de pesquisa e coerente com o título do projeto;

e) objetivos específicos definidos de forma clara (com metas e produtos para cada etapa) e que contribuam para o alcance do objetivo geral;

f) referencial teórico atual e relevante para o tema de pesquisa, apresentando conceitos bem definidos que permitam a análise do problema de pesquisa proposto viabilizando que uma solução seja encontrada, além de apresentar coerência entre a fundamentação teórica e objetivos ou metodologia propostos;

g) metodologia descrevendo de forma consistente e estruturada os passos da pesquisa proposta (fontes de pesquisas viáveis e condizentes com os objetivos propostos, métodos de coleta de dados adequados; abordagem apropriada para analisar os dados coletados etc.), definindo um sistema robusto para tratamento das informações ou dados (análise quantitativa ou qualitativa) e apresentando as

limitações da metodologia proposta assim como as maneiras de superar essas limitações;

h) metas e ações apresentando coerência entre os prazos propostos para o desenvolvimento da proposta e o período de fomento;

i) relevância dos resultados esperados, devendo atender a pelo menos um dos itens abaixo:

1. relevância social: a proposta de pesquisa tem o potencial de contribuir para o aprimoramento de políticas públicas, propor soluções para problemas sociais ou favorecer a redução de desigualdades no acesso à saúde, educação e informação;

2. relevância científica: a proposta de pesquisa atende às necessidades da ciência (pode preencher lacunas do conhecimento na área do saber), desenvolve uma nova metodologia ou propõe uma nova teoria;

3. relevância tecnológica: a proposta de pesquisa propõe o desenvolvimento de novas tecnologias e contribui para avanços produtivos e a disseminação de técnicas e conhecimentos; ou

4. relevância econômica: a proposta de pesquisa tem o potencial de gerar emprego e renda, bem como proporcionar o desenvolvimento de atividades empreendedoras.

j) potencial de multiplicação descrevendo a capacidade de ampliar e disseminar ações decorrentes do seu desenvolvimento que permitam alcançar objetivos de outras linhas de pesquisa no Brasil ou no país anfitrião. Deverá incluir ações a serem desenvolvidas ao final da bolsa, como atividades de extensão universitária ou artigos com transposição didática;

k) contribuição para a internacionalização da ciência brasileira, descrevendo como a pesquisa proporcionará maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileira; e

l) justificativa para a escolha da Instituição de Ensino Superior de destino e do coorientador no exterior.

II - **Currículo Lattes** atualizado;

III - **Carta do orientador** brasileiro, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científico com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Deve informar o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;

IV - **Declaração do coorientador no exterior**, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, conforme modelo constante no Anexo V.

V - Declaração de reconhecimento de **fluência linguística** assinada pelo **coorientador no exterior** conforme modelo disponível no Anexo II;

VI - Declaração de reconhecimento de **fluência linguística** assinada pelo **orientador no Brasil**, conforme modelo disponível no Anexo III;

VII - **Currículo resumido do coorientador** no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor.

8. DAS INSCRIÇÕES

8.1 O período de inscrição acontecerá pelo site do PPGLL, formulário próprio, seguindo os prazos estabelecidos no cronograma a seguir

Atividade	Período	Responsável
Inscrições	13 a 21 de novembro	Candidato/a
Homologações preliminar das inscrições	22 de novembro	Comissão de seleção do PPGLL
Interposição de recurso à homologação das inscrições	23 e 24 de novembro	Candidato/a
Homologação final das inscrições	27 de novembro	Comissão de seleção do PPGLL
Análise documental	28 a 29 de novembro	Comissão de seleção do PPGLL
Resultado preliminar	29 de novembro (após às 18 h)	Comissão de seleção do PPGLL
Prazo de Recurso	30 de novembro e 1 de dezembro	Candidato/a
Resultado final	1 de dezembro (após às 18h)	Comissão de seleção do PPGLL
Data-limite para solicitação do candidato para cadastramento de instituição brasileira ou estrangeira, caso não esteja cadastrada no Sistema de Inscrições da CAPES.	04 de dezembro	Candidato/a
Inscrição das candidaturas no sistema da CAPES, incluindo preenchimento do formulário de inscrição online e envio da documentação obrigatória.	Do dia 4 de fevereiro até 4 de março de 2025.	Candidato/a
Homologação dos candidatos inscritos no sistema da CAPES.	De 12 de março a 02 de abril de 2025.	PROPEP
Publicação da relação das inscrições homologadas.	A partir de 8 de abril	CAPES
Análise técnica das candidaturas pela CAPES	De 9 de abril a 23 de maio de 2025	CAPES
Interposição de recurso administrativo nos casos de indeferimento na etapa de análise técnica	Em até 10 dias corridos após a comunicação realizada pela CAPES.	Candidato/a
Publicação da relação de aprovados na análise documental após recurso.	A partir de 4 junho de 2025	CAPES

Início das atividades no exterior.	Setembro e Outubro de 2025.	Bolsista
------------------------------------	-----------------------------	----------

8.2 O resultado preliminar das inscrições homologadas será divulgado na data determinada no cronograma constante neste edital, exclusivamente no site do Programa: <http://www.fale.ufal.br/ppgll>. Não serão homologadas as inscrições com documentação incompleta, enviadas por outro meio que não pelo site do PPGLL/UFAL, que não atendam às condições exigidas neste Edital, ou fora do prazo final das inscrições sendo que, a critério da Comissão de Seleção, outros documentos poderão ainda ser solicitados. Ao se inscrever no processo seletivo, o/a candidato/a declara formalmente que está de acordo com adesão e compromisso em observância aos artigos 297-299 do Código Penal Brasileiro, às resoluções que regem o PPGLL/Ufal (disponíveis no site do Programa) e às normas deste Edital.

8.3 A PROPEP/UFAL e a coordenação do PPGLL/UFAL não se responsabilizam por eventuais problemas técnicos e/ou congestionamento no site que impossibilitem a inscrição dos/as candidatos/as.

8.4 A inscrição é gratuita.

9. DO PROCESSO SELETIVO E JULGAMENTO DO/A CANDIDATO/A

9.1 O Processo Seletivo do/a candidato/a será realizado pela Comissão de Seleção composta por docentes permanentes do Programa, designada para esse fim.

9.2 No sentido de garantir a imparcialidade no processo seletivo, a banca examinadora produzirá uma ata incluindo informações conclusivas sobre a ausência de impedimentos e suspeição que possam caracterizar conflito de interesse. Essa ata será guardada pelo PPGLL para cumprir eventuais solicitações dos(as) candidatos(as), do Ministério Público Federal (MPF) ou de outros órgãos de controle.

9.3 A Coordenação do PPGLL publicará Portaria indicando a Comissão avaliadora do certame, após a homologação das inscrições.

9.4 O Processo Seletivo constará da análise dos documentos apresentados pelo/a candidato/a, conforme estabelecido neste edital.

10. DOS RESULTADOS FINAIS

10.1 Os RESULTADOS FINAIS serão divulgados de acordo com o calendário contido neste Edital e seus Anexos, exclusivamente pela Coordenação do PPGLL, em sua página eletrônica.

11. DOS RECURSOS

11.1 O/A candidato/a poderá recorrer do resultado, no prazo estabelecido no Cronograma, deste Edital, exclusivamente de forma eletrônica.

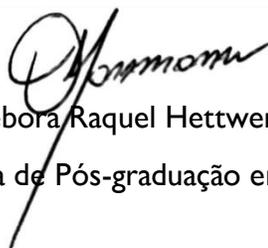
11.2 Os recursos deverão ser submetidos eletronicamente através do envio do Formulário de Recurso no site do Programa de Pós-Graduação <http://www.fale.ufal.br/ppgl> .

11.3 Todos os documentos referentes aos recursos impetrados em quaisquer etapas do processo seletivo são de posse do Programa.

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Linguística e Literatura da Ufal.

Maceió, 21 de outubro de 2024.



Profª. Dra. Débora Raquel Hettwer Massmann

Coordenadora do Programa de Pós-graduação em Linguística e Literatura